



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 1 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO Nº 876/2019

SÚMULA: Nomeia Diretoria e Conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro – PR, Quadriênio 2019/2023 e Nomeia Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, VI, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o que preceitua as Leis Municipais nº 050, de 15 de Agosto de 1.997, alterada pelas Leis Municipais nº 374, de 22 de Agosto de 2007, nº 574, de 27 de Outubro de 2.009; nº 687, de 29 de Setembro de 2.010 e nº 968, de 11 de Setembro de 2.013:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as Entidades e seus representantes abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro – PR, Quadriênio 2019/2023:

I – Representantes das Entidades de usuários:

a) - Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”:

Titular: Roseli Lourenço de Oliveira, RG 4.709.930-7 SSP/PR, CPF 694.830.439-72, residente a Rua José Chammas Cassar, nº 363, Centro, nesta cidade;

<u>DECRETO Nº 876/2019</u>	<u>01</u>
<u>DECRETO Nº 872/2019</u>	<u>03</u>
<u>DECRETO Nº 873/2019</u>	<u>04</u>
<u>DECRETO Nº 87/2019</u>	
<u>DECRETO Nº 875/2019</u>	<u>05</u>
<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	<u>06</u>
<u>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 (PMRC/SEMEC)</u>	<u>07</u>
<u>Programação Financeira da Receita Mensal Março/2019</u>	<u>08</u>
<u>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</u>	<u>11</u>
<u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</u>	<u>12</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u>	<u>13</u>
<u>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019</u>	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 2 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: **Uliana Fernandes da Silva**, RG 10.484.642-4 SSP/PR, CPF 071.524.969-00, residente a Rua Jhonas Bellia, nº 428, Residencial Bechara III, nesta cidade;

b) - Representantes da Igreja Metodista:

Titular: **Ivone Alves Pinto Tonholi**, RG 3.956.317-7 SSP/PR, CPF 547.642.979-49, residente a Rua Doutor Xavier da Silva, nº 1049, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Alessandro Torres Jardim**, RG M-6.703.921, CPF 871.131.986-00, residente a Rua Romualdo Chiarotti, nº 403, Centro, nesta cidade;

c) - Representantes da Igreja Evangélica Petencostal “O Brasil para Cristo”:

Titular: **Esdras Antonio dos Santos**, RG 12.394.510-7 SSP/PR, CPF 083.215.129-76, residente a Rua Lourdes da Rocha David, nº 160, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Christian Chafão dos Santos Noqueli**, RG 148.275-0 SSP-PR, CPF 148.115.389-60, residente à Rua Romualdo Chiarotti, nº 403, Centro, nesta cidade;

d) - Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: **Luciana Rodrigues**, RG 8.452.233-3 SSP/PR, CPF 042.166.749-41, residente a Rua Coronel Emílio Gomes, nº xxx, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Neuza Cirelli Custódio Miranda**, RG 4.304.452-4 SSP/PR, CPF 019.202.689-52, residente a Rua Joaquim Ribeiro Gomes, nº 868, Centro, nesta cidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 3 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 872/2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 245/2014 e revoga o Decreto de nº 592/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 245 de 09 de outubro de 2014, quanto aos representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique Molini;**

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Maria Cristina da Silva Néia;**

III – Secretaria Municipal de Saúde: **Tatiane Maria Camargo Bellia;**

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento: **Irani Pereira Cardoso;**

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços: **Benedito Jober Faganelli;**

VI – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: **Afonso Dejalva da Silva;**

VII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: **Ricardo David Chammas Cassar Filho;**

VIII – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente: **Daiane Suellen Rodrigues Palmonari;**

IX – Secretario Municipal de Esportes e Lazer: **Eudiério Rodrigo Cortez.**

DECRETO Nº 872/2019

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 245 de 09 de outubro de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto de nº 592/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 4 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 873/2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 200/2014 e revoga o Decreto de nº 593/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, IV e V do art. 2º, do Decreto nº 200 de 30 de maio de 2014, quanto aos representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

II – operadora Municipal da Bolsa Família:

Ediane da Cruz Vicente Camargo;

III – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Lucas Henrique Zansavio;**

IV – representante da Agência do Trabalhador: **Esdras Antônio dos Santos;**

V – Secretaria Municipal de Saúde: **Saiuri Pereira de Lima;**

.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 200 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto de nº 593/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 874/2019

SÚMULA: Revoga o Decreto 587/2017 e Altera o Decreto nº 568/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso VIII, alíneas “c”, “d” e “e” do Decreto nº. 568, de 19 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

VIII -

.....

a)

.....

b)

.....

c) utilização do Centro de Eventos salão nº. 01 – Salão grande: R\$1.000,00/dia;

d) utilização do Centro de Eventos salão nº. 02 – Praça de alimentação: R\$700,00/dia;

e) utilização do Centro de Eventos salão nº. 03 – Salão pequeno: R\$300,00/dia;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 5 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 587, publicado no dia 03 de março de 2017.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 568, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de
março de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 875/2019

Atualiza a Programação Financeira Mensal de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício de 2019, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I, II e III, que acompanham este instrumento, a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 838 de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de
março de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 6 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SAAE
MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A possível aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 Km, ano e modelo 2019/2019 de 160cc, para serem utilizadas pelos leituristas pertencentes ao quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro - Paraná, conforme especificações constantes no referido Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 17.512.0017.2081 – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de abril de 2019, até às 08h50min.

ABERTURA: Dia 16 de abril de 2019, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR

EDITAL E INFORMAÇÕES: saecompras2018@hotmail.com

Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 01 de abril de 2019.

Rodrigo Lucio Silverio de Moraes
Pregoeiro Oficial do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 7 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 (PMRC/SEMEC)

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, compreendendo como objeto **a aquisição de banners, faixas e placas em PVC de 2mm para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Para obtenção de maiores informações é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contendo o orçamento terá que ser protocolado até às **16h30min do dia 08 de abril de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O orçamento poderá ser encaminhado também para o e-mail educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br. Para maiores esclarecimentos poderá ser feito contato pelos telefones 43-35362107 ou 43-35361297.

Ribeirão Claro-Pr, 1º de abril de 2019.

Maria Cristina da Silva Néia
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 8 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Março/2019

Anexo I

Decreto nº 875/2019 de 29 de março de 2019.

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.592.904,00	3.987.477,00	3.816.091,30	4.756.866,00	4.222.622,00	4.052.586,00	48.466.914,30	48.466.914,30
	4.557.826,00	4.063.710,00	3.794.195,00	3.714.576,00	3.680.580,00	4.227.481,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.478,00	371.393,00	379.024,00	1.310.344,00	821.488,00	811.268,00	7.366.910,00	7.366.910,00
	810.708,00	807.548,00	444.310,00	442.910,00	408.832,00	389.607,00		
Impostos	328.215,00	328.215,00	328.217,00	1.059.017,00	660.828,00	660.828,00	6.134.480,00	6.134.480,00
	660.828,00	660.828,00	376.446,00	376.446,00	353.856,00	340.756,00		
Taxas	38.686,00	40.576,00	48.205,00	248.725,00	158.056,00	147.836,00	1.201.240,00	1.201.240,00
	147.276,00	144.116,00	65.260,00	63.860,00	52.372,00	46.272,00		
Contribuição de Melhoria	2.577,00	2.602,00	2.602,00	2.602,00	2.604,00	2.604,00	31.190,00	31.190,00
	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.579,00		
Contribuições	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	650.800,00	650.800,00
	54.230,00	54.230,00	54.240,00	54.240,00	54.240,00	54.240,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	54.230,00	650.800,00	650.800,00
	54.230,00	54.230,00	54.240,00	54.240,00	54.240,00	54.240,00		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 9 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Receita Patrimonial	40.523,00	40.523,00	41.385,30	40.541,00	40.514,00	40.534,00		
	40.532,00	40.512,00	40.518,00	40.498,00	40.497,00	40.497,00	487.074,30	487.074,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.135,00	5.135,00	5.135,00	5.135,00	5.134,00	5.134,00		
	5.134,00	5.134,00	5.131,00	5.131,00	5.131,00	5.131,00	61.600,00	61.600,00
Valores Mobiliários	35.388,00	35.388,00	36.250,30	35.406,00	35.380,00	35.400,00		
	35.398,00	35.378,00	35.387,00	35.367,00	35.366,00	35.366,00	425.474,30	425.474,30
Receita Agropecuária	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.340,00	1.340,00		
	1.340,00	1.340,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	16.000,00	16.000,00
Receita de Serviços	238.611,00	238.628,00	238.626,00	238.626,00	238.624,00	238.624,00		
	238.625,00	253.625,00	238.638,00	238.638,00	238.691,00	238.844,00	2.878.800,00	2.878.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	224.512,00	224.529,00	224.528,00	224.528,00	224.527,00	224.527,00		
	224.527,00	239.527,00	224.536,00	224.536,00	224.550,00	224.703,00	2.709.530,00	2.709.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	582,00	582,00	582,00	582,00	583,00	583,00		
	583,00	583,00	585,00	585,00	585,00	585,00	7.000,00	7.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	26,00	26,00	26,00	26,00	27,00	27,00		
	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	320,00	320,00
Outros Serviços	13.491,00	13.491,00	13.490,00	13.490,00	13.487,00	13.487,00		
	13.488,00	13.488,00	13.490,00	13.490,00	13.529,00	13.529,00	161.950,00	161.950,00
Transferências Correntes	2.881.551,00	3.272.711,00	3.093.151,00	3.103.251,00	3.057.806,00	2.898.046,00		
	3.404.046,00	2.898.206,00	3.006.073,00	2.929.173,00	2.928.633,00	3.495.633,00	36.968.280,00	36.968.280,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.491.465,00	1.491.625,00	1.491.465,00	1.493.965,00	1.494.130,00	1.493.970,00		
	1.999.970,00	1.494.130,00	1.601.985,00	1.524.485,00	1.524.545,00	2.019.545,00	19.121.280,00	19.121.280,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas	952.586,00	1.343.586,00	1.164.186,00	1.163.586,00	1.126.176,00	966.576,00		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 10 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Entidades	966.576,00	966.576,00	966.588,00	967.188,00	966.588,00	948.588,00	12.498.800,00	12.498.800,00
Transferências de Instituições Privadas						90.000,00	90.000,00	90.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00		
	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	5.250.000,00	5.250.000,00
Transferências de Pessoas Físicas				8.200,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.200,00	8.200,00
Outras Receitas Correntes	7.181,00	8.662,00	8.345,00	8.544,00	8.620,00	8.544,00		
	8.345,00	8.249,00	9.086,00	7.787,00	8.357,00	7.330,00	99.050,00	99.050,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	174,00	1.198,00	744,00	628,00	743,00	627,00		
	743,00	627,00	1.197,00	173,00	743,00	173,00	7.770,00	7.770,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.116,00	5.466,00	5.466,00	5.741,00	5.741,00	5.741,00		
	5.466,00	5.466,00	5.753,00	5.478,00	5.478,00	5.128,00	66.040,00	66.040,00
Demais Receitas Correntes	1.891,00	1.998,00	2.135,00	2.175,00	2.136,00	2.176,00		
	2.136,00	2.156,00	2.136,00	2.136,00	2.136,00	2.029,00	25.240,00	25.240,00
DEDUÇÕES (B)	-401.170,00	-480.330,00	-444.711,00	-521.001,00	-449.214,00	-415.334,00		
	-409.715,00	-407.895,00	-427.292,00	-411.842,00	-411.023,00	-401.543,00	-5.181.070,00	-5.181.070,00
RECEITAS CAPITAL (D)	9.583,00	509.583,00	637.383,00	541.458,00	9.583,00	9.583,00		
	9.583,00	9.583,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	1.774.675,00	1.774.675,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.201.317,00	4.016.730,00	4.008.763,30	4.777.323,00	3.782.991,00	3.646.835,00		
	4.157.694,00	3.665.398,00	3.376.487,00	3.312.318,00	3.279.141,00	3.835.522,00	45.060.519,30	45.060.519,30

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 11 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2019

Anexo II

Decreto nº 875/2019 de 29 de março de 2019.

CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	42.742.244,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.132,00 1.812.382,00	1.812.765,84 1.812.382,00	1.806.132,00 1.812.382,00	1.806.132,00 1.812.382,00	1.812.382,00 1.812.382,00	2.670.924,00 2.673.924,00	23.483.301,84	23.483.301,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.404.275,00 1.531.284,00	1.439.749,00 1.592.974,00	1.906.727,84 1.579.984,00	1.702.590,72 1.559.664,00	1.693.964,00 1.587.664,00	1.693.264,00 1.566.802,00	19.258.942,56	19.258.942,56
Despesas de Capital							-	3.215.211,00
INVESTIMENTOS	7.360,00 180.955,00	698.860,00 138.815,00	653.150,00 90.520,00	708.400,00 79.220,00	283.110,00 75.520,00	178.651,00 18.000,00	3.112.561,00	3.112.561,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00 8.550,00	5.000,00 8.550,00	15.650,00 8.550,00	8.550,00 8.550,00	8.550,00 8.550,00	8.550,00 8.600,00	102.650,00	102.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				432.850,00			432.850,00	432.850,00
TOTAL GERAL	3.255.767,00 3.533.171,00	3.956.374,84 3.552.721,00	4.381.659,84 3.491.436,00	4.225.672,72 3.892.666,00	3.798.006,00 3.484.116,00	4.551.389,00 4.267.326,00	46.390.305,40	46.390.305,40

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.128

Pág. 12 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado

MARÇO 2019

Anexo III

Decreto nº 875/2019 de 29 de março de 2019.

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas													
Saldo Financeiro Anterior	8.579.670,07	6.903.868,45	6.153.547,86	5.284.246,09	5.521.625,72	5.506.610,72	4.602.056,72	5.226.579,72	5.339.256,72	5.224.307,72	4.643.959,72	4.438.984,72	8.579.670,07
Receitas Correntes	3.191.734,00	3.507.147,00	3.371.380,30	4.235.865,00	3.773.408,00	3.637.252,00	4.148.111,00	3.655.815,00	3.366.903,00	3.302.734,00	3.269.557,00	3.825.938,00	43.285.844,30
Receitas de Capital	9.583,00	509.583,00	637.383,00	541.458,00	9.583,00	9.583,00	9.583,00	9.583,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	9.584,00	1.774.675,00
SUBTOTAL	11.780.987,07	10.920.598,45	10.162.311,16	10.061.569,09	9.304.616,72	9.153.445,72	8.759.750,72	8.891.977,72	8.715.743,72	8.536.625,72	7.923.100,72	8.274.506,72	53.640.189,37
Despesas													
Pessoal e Encargos	1.839.132,00	1.812.765,84	1.806.132,00	1.806.132,00	1.812.382,00	2.670.924,00	1.812.382,00	1.812.382,00	1.812.382,00	1.812.382,00	1.812.382,00	2.673.924,00	23.483.301,84
Outras Despesas Correntes	1.404.275,00	1.439.749,00	1.906.727,84	1.702.590,72	1.693.964,00	1.693.264,00	1.531.284,00	1.592.974,00	1.579.984,00	1.559.664,00	1.587.664,00	1.566.802,00	19.258.942,56
Investimentos	7.360,00	698.860,00	653.150,00	708.400,00	283.110,00	178.651,00	180.955,00	138.815,00	90.520,00	79.220,00	75.520,00	18.000,00	3.112.561,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	15.650,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.550,00	8.600,00	102.650,00
Reserva de Contingência										432.850,00			432.850,00
SUBTOTAL	3.255.767,00	3.956.374,84	4.381.659,84	4.225.672,72	3.798.006,00	4.551.389,00	3.533.171,00	3.552.721,00	3.491.436,00	3.892.666,00	3.484.116,00	4.267.326,00	46.390.305,40
Restos a Pagar	1.621.351,62	810.675,75	496.405,23	314.270,65									3.242.703,25
TOTAL	4.877.118,62	4.767.050,59	4.878.065,07	4.539.943,37	3.798.006,00	4.551.389,00	3.533.171,00	3.552.721,00	3.491.436,00	3.892.666,00	3.484.116,00	4.267.326,00	49.633.008,65
Saldo Financeiro	6.903.868,45	6.153.547,86	5.284.246,09	5.521.625,72	5.506.610,72	4.602.056,72	5.226.579,72	5.339.256,72	5.224.307,72	4.643.959,72	4.438.984,72	4.007.180,72	4.007.180,72

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 13 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Edital de seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de fomento/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de incentivo e desenvolvimento do esporte e lazer no município de Ribeirão Claro, principalmente relacionado a modalidades de atletismo, especialmente corrida.

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, situada a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, torna público o processo de seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de termo de fomento/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com a finalidade de incentivo e desenvolvimento do esporte e lazer no município de Ribeirão Claro, principalmente relacionado a modalidades de atletismo, especialmente corrida; a ser realizado com recursos próprios, conforme as disposições contidas na forma dos artigos 135 e 171 da Lei Orgânica Municipal, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, tendo sua execução submetida às normas previstas na Resolução nº 28 /2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar entidade executora, sem fins lucrativos, para dar continuidade às atividades relacionadas a esportes de atletismo, preferencialmente corrida, no município de Ribeirão Claro, com a finalidade de incentivo e desenvolvimento do esporte e lazer, assim como acompanhamento e treinamento de atletas, para custeio da entidade e dos atletas quando irão nas disputas por todo País.

2- DESCRIÇÃO

Ribeirão Claro é um município onde temos um celeiro de grandes campeões no atletismo. Os atletas são reconhecidos nacionalmente pela dedicação e esforço para conseguir seus objetivos. Sabe-se que o esporte é uma grande fonte de mudança de vida. Através da disciplina e treinamentos com estrutura adequada, o atleta pode se destacar, mantendo-se afastado do mundo das drogas e criminalidade, tendo no esporte, até uma profissão caso haja apoio e dedicação suficientes. Para isso, é necessário dar continuidade ao programa de treinamento de atletas que se dedicam aos esportes atletismo, principalmente a corrida. É notável o reconhecimento do desempenho, considerando que ribeirãoclarenses já foram destaques em competições, estaduais, nacionais e até a nível mundial. Com apoio de treinamento, transporte, alimentação e investimento no capital humano, o atleta pode ter um desenvolvimento cada vez melhor, podendo chegar a performance de alto nível. A entidade deve ter a capacidade para atender no mínimo 20 (vinte) pessoas, incluindo crianças, jovens e adultos; vindos da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 14 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

zona rural e urbana, que sejam matriculados na rede pública de ensino, numa frequência mínima de 2 (duas) vezes semanais de atividade. Deverá ter treinamento com modalidades de corridas aos alunos do projeto. O repasse poderá ser utilizado com Material de consumo, uniformes, passagens, alimentação, hospedagem, inscrições e despesas com locomoção, serviços de terceiros- pessoa jurídica, outros serviços de terceiro- pessoa física, obrigações tributárias e contributivas.

3-PERFIL DA ENTIDADE

3.1 Poderão participar desse processo de habilitação entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem a atuação nos últimos 2 (dois) anos, conhecimento e reconhecimento na atuação com esportes atletismo, especialmente a corrida.

3.2 A confirmação do disposto 3.1, poderá ser através de apresentação de instrumentos similares com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, arquivos, fotos e reportagens.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo, entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas no edital, desenvolvendo atividades esportivas atletismo, em especial corrida, tendo técnica e experiência comprovada no ramo.

4.2 É vedada a participação nessa seleção entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1 Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

4.2.2 Entidades impedidas de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;

4.2.3 Entidades cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para execução do convênio; 4.2.3 Entidades que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio.

4.2.4 Entidades que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública do Município de Ribeirão Claro, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

4.2.4.1 Omissão no dever de prestar contas;

4.2.4.2 Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.2.4.3 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

4.2.4.4 Ocorrência de danos ao Erário;

4.2.4.5 Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.2.5 Possuam em seus quadros profissionais:

4.2.5.1 Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 15 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.2.5.2 Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos ou outros membros da instituição que tenham vínculos diretos com os profissionais referidos no subitem 4.2.5.1;

4.2.5.3 Dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges, do Município de Ribeirão Claro.

5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de

Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais.

5.1.1. A petição será dirigida ao Órgão Técnico, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-PROPOSTAS

6.1 A proposta de trabalho deve ter como foco o desenvolvimento de atividades esportivas de atletismo, em Ribeirão Claro, principalmente corrida;

6.2 As propostas deverão ter objetivos e metas claras, passíveis de controle e acompanhamento de resultados e deverão contemplar as seguintes características:

6.2.1 Dispor de serviço de treinamento e acompanhamento dos atletas envolvendo todas as atividades da entidade e/ou ligadas a modalidade esportiva;

6.2.2 Trabalhar com a proposta de desenvolvimento ético-moral, além do esporte;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 16 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a realização das atividades previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinará a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.2 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta de recursos Orçamentários próprios *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesas	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesas
0801	27	812	000	6	004	3.3.50.43.99.99	871	000	Recursos Ordinários (livres)	Demais entidades do terceiro setor
			7							

7.3 A entidade selecionada firmará convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a partir da data de assinatura do mesmo, até 31 de dezembro de 2019.

8-DA APLICAÇÃO DO RECURSO

8.1 A aplicação do recurso deve ser com ações compatíveis ao que pede o presente edital;

8.2 Quando for o caso, a entidade deverá especificar outras formas de parceria e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

8.3 Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica de instituição financeira oficial. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados, financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão das despesas que prevejam ou permitam:

8.4.1 A utilização dos recursos repassados por força do Convênio, em finalidade diversa do objeto e de forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

8.4.2 Pagamento de profissionais não vinculados a execução do projeto;

8.5 A liberação do recurso dar-se-á somente após a publicação do extrato do convênio;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 17 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.6 O pagamento será parcelado, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;

8.7 Para a aquisição de bens e contratos de serviço, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

8.8 A entidade deverá restituir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;

8.9 A entidade conveniente deverá restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:

8.9.1 Quando não for executado o objeto da avença;

8.9.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

8.9.3 Quando os recursos forem utilizados de maneira diversa da estabelecida no convênio.

9-DA ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA” E “DAS PROPOSTAS”

9.1 As entidades deverão apresentar a proposta e a documentação constante no Anexo I deste edital no dia 03 de maio de 2019, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, através de Protocolo.

9.2 A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, indicando em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E PROPOSTA DE TRABALHO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, com o objetivo de celebrar termo de colaboração destinado a transferência de recursos financeiros com a finalidade de incentivo e desenvolvimento do esporte e lazer no município de Ribeirão Claro, principalmente relacionado a modalidades de atletismo, como corrida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 18 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROPONENTE:

CNPJ:

9.3 Os documentos de habilitação técnica e jurídica, a seguir especificados, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e estar vigentes à data de abertura do envelope.

9.3.1 Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-

CNPJ, da Secretaria da Receita Federal/MF;

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede conveniente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do convênio- caso contrário apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade;

9.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federais

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>);

9.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

9.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais

(<http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>);

9.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

(www.caixa.gov.br);

9.3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do

Paraná;

9.3.1.8 Ata registrada da eleição e posse da diretoria da entidade;

9.3.1.9 Estatuto registrado da entidade, cujo objeto seja compatível com o do convênio a ser celebrado;

9.3.1.10 Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente ou Responsável Legal da Entidade;

9.4 Plano de trabalho contendo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 19 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.4.1 Informações cadastrais da entidade preponente, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ, endereço completo, contatos, nome e identificação do presidente ou responsável legal;

9.4.2 Histórico: Descrever detalhadamente a atuação social da entidade em projetos a que se refere o presente edital, experiência e realização anteriores;

9.4.3 Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa da entidade;

9.4.4 Identificação do objeto a ser executado;

9.4.5 Objetivos: descrever o conjunto de ações necessárias para alcançar o objetivo;

9.4.6 Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, incluindo as etapas ou fases de execução, além da descrição de como cada atividade será realizada (metodologia). A programação deve conter ainda, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

9.4.7 O plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico financeiro de desembolso;

10-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Sessão Pública de avaliação, julgamento e seleção das propostas será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, **iniciando-se às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 03 de maio de 2019** e será conduzida pela Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria Municipal nº 243/2017, de 27 de setembro de 2017.

10.2 Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a instituição executora será considerada habilitada;

10.3 O nome da entidade selecionada será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro e publicado no Diário Oficial em até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas;

10.4 Após a divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo à Comissão Técnica de Avaliação mediante petição de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 20 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11-DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio celebrado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante visitas técnicas e elaboração de relatório, de acordo com as atividades definidas no Plano de Trabalho.

11.2 A liberação dos recursos correspondentes deve ocorrer em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

11.3 A prestação de contas se fará ao final da vigência do Termo de Fomento/ Subvenção.

12- DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

12.1 Ao final da análise e seleção das propostas, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 21 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13-DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

13.1 A celebração do convênio aprovado no âmbito deste edital será formalizada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de Concedente e o Proponente selecionado, na qualidade de convenente, observados os preceitos legais;

13.2 A vigência do Convênio objeto deste edital é da data de assinatura do Termo de Fomento/Subvenção até 31 de dezembro de 2019.

Ribeirão Claro, 02 de maio de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal de Ribeirão Claro

EUDIERIO RODRIGO CORTEZ
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 22 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA XXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, 731- CNPJ 75.449.579/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº

689.583-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo titular da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EUDIERIO RODRIGO CORTEZ,

portadora da Cédula de Identidade nº 8.704.175-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.719-82 que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 135 e 171 da Lei Orgânica Municipal e de outro lado a entidade subvencionada XXXXXXXX, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na (LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO) neste ato representada por seu presidente XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente domiciliado na (LOGRADOURO), na cidade de Ribeirão Claro/PR, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 27 de julho de 2001, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito de crianças, jovens e adultos em atividades voltadas para o incentivo e desenvolvimento do esporte e lazer em nosso Município, principalmente relacionado com modalidades atletismo como corrida, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores base mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso (ANEXO XXX),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 23 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e correrão por conta dos recursos alocados no orçamento municipal na classificação orçamentária 27. 812. 0007. 6.

004. 3.3.50.43.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos financeiros serão liberados em XX parcelas conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (ANEXO XXX) a partir da data da assinatura do presente termo, suplementado quando necessário, por formulário, justificativas e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I. Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**;
- II. Repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas cláusulas deste Termo;
- III. Promover reuniões Periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral;
- IV. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo especificamente acompanhar, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliação dos resultados;
- V. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;
- VI. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo;
- VII. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente de obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 24 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VIII. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- IX. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Fomento;
- X. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XI. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XII. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XIII. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XIV. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XV. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ENTIDADE compromete-se a:

- I. Apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- III. Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação de verba para o mês subsequente;
- IV. Informar e interagir junto à supervisão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer garantindo a qualidade no atendimento;
- V. Participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- VI. Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e mais órgãos legalmente competentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 25 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VII. Ampliar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VIII. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**;
- IX. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- X. Apresentar mensalmente, por ocasião de recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XI. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com vistas a contribuir com o planejamento de atendimento no âmbito municipal;
- XII. Garantir o atendimento de quaisquer interessados, sem distinção de qualquer natureza;
- XIII. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- XIV. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto;
- XV. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- XVII. Apresentar mensalmente rol quantitativo com o número de pessoas atendidas e atividades realizadas;
- XVIII. Manter cadastro atualizado, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato da transferência, inclusive os que compõe a unidade gestora de transferência UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas, conforme art. 3º, § único da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 26 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA OITAVA: O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA: A ENTIDADE subvencionada deverá promover a abertura de conta específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o *MUNICÍPIO*;

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor XXXXXXXX, Gestor da Presente Parceria, conforme Portaria XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 571, de 30 de janeiro de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da seguinte parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado como cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção de providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência desse instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 27 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ENTIDADE apresentará:

- I. Apresentação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- II. Prestação de contas anual até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Claro, 28 fevereiro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUDIÉRIO RODRIGO CORTEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**XXXXXXXXXXXX
GESTOR DA PARCERIA**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de Abril de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.128

Pág. 28 / 28

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA